



PREFEITURAMUNICIPALDECARANDAÍ

Adm.2025-2028

LEI Nº 2643/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1969/2011, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal, APROVA eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O ANEXO II da Lei 1969/2011, passa a ter a seguinte redação, acrescido dos seguintes cargos e vencimentos:

ANEXO II

| Cargo | Nº Vagas | Vencimento | Recrutamento | Jornada Semanal |
|------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| Assessor de Gabinete | 01 | R\$ 5.611,11 | Ampla | 30 horas semanais |
| Assessor Jurídico da Presidência | 01 | R\$ 6.092,06 | Ampla | 20 horas semanais |
| Diretor da Escola do Legislativo | 01 | R\$ 5.611,11 | Ampla | 40 horas semanais |
| Coordenador Educativo do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC. | 01 | R\$ 6.092,06 | Ampla | 40 horas semanais |

Art. 2º O Anexo III da Lei 1969/2011, passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm.2025-2028

ANEXO III

PRESIDENTE

**ASSESSORIA TÉCNICA,
CONSULTIVA E JURÍDICA**

**ASSESSOR JURÍDICA DA
PRESIDÊNCIA**

**COORDENADOR EDUCATIVO DO
CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

**DIRETOR DA ESCOLA DO
LEGISLATIVO**

DIVISÃO DE SECRETARIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

RECEPÇÃO

CONTABIL

SERVIÇOS GERAIS

CONTROLADORIA

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de fevereiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa



PREFEITURAMUNICIPALDECARANDAÍ

Adm.2025-2028

Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de fevereiro de 2025.